



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

CNPJ: 41.522.269/0001-15  
AV. Coríntio Mato, S/N Centro  
CEP: 64.685-000 Fone 0xx89 3439 1174  
[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)  
Adm. 2013-2016

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Marcolândia-PI, 02 de Abril de 2018.

Atestamos para fins de competência técnica em favor da Empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, Localizada a Rua Quintino Bocaiuva, nº 958, Bairro Centro na cidade de Castelo do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 20.480.650/0001-99, executou os serviços de Reforma das unidades escolares nas zonas Urbana e Rural com a execução de quantitativo conforme abaixo:

**235 m<sup>2</sup> de cobertura em Telha cerâmica.**

**487 m<sup>2</sup> de Reboco..**

**15 m<sup>3</sup> de Fossa séptica.**

**987 m<sup>2</sup> de chapisco.**

**452 m<sup>2</sup> de Cerâmica.**

**17 m<sup>3</sup> de concreto.**

**967 m<sup>2</sup> de Pintura com tinta PVA.**

**967 m<sup>2</sup> de massa corrida.**

**625 m<sup>2</sup> de Alvenaria em Tijolo cerâmico.**

**175 m<sup>2</sup> de 4 Pintura em esmalte sintético.**

**01 und de Revisão Elétrica.**

**01 und de Revisão Hidráulica e Sanitária.**

Tento a referida empresa executado os serviços com conformidade com as condições contratuais e especificações técnicas sendo o responsável o Engenheiro Civil, **Miguel Angelo Costa Lago Junior**, com identidade profissional nº 1914062469, expedida pelo CREA-PI, não havendo nada que desadone sua idoneidade técnica e moral, conforme ART nº 00019140624695004517.

  
Francisco Pedro de Araújo


Prefeito Municipal

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HIGILAR CONTRUÇÕES LTDA.**, firma estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 958, Bairro Centro, Castelo do Piauí, inscrita sob o CNPJ: 20.480.650/0001-99, Sob Responsabilidade técnica de Miguel Ângelo Costa Lago Junior, portador do CPF: Nº 009.793.323-92 e Registro Nacional: Nº 1914062469, executou para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com administração na Rua Tersandro Paz., nº 3150, Piçarra, Teresina-PI, inscrita sob o CNPJ: 06.553.490/0001-90, a inteiro contendo os serviços referente à: **REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONOU O PLAMTA PARA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO DE DNA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº AA.027.1.002051/18-06**, conforme **CONTRATO Nº 034/SSP-PI/2018** e **ART Nº 19140624695008617**, obedecendo rigorosamente às normas e especificações estabelecidas pela administração, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Sendo assim, consideramos este documento para efeito de recebimento definitivo de obra. Informamos que os serviços foram concluídos em 18 de fevereiro de 2019, conforme discriminação abaixo:

<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>		
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>3</sup>	1.72
1.2	DEMOLIÇÃO DE DIVISORIAS OUTRAS(PRE MOLDADO)	m <sup>2</sup>	3.20
1.3	DEMOLIÇÃO DE DIVISORIA EM CHAPA DE MADEIRA COM MONTANTES METALICOS	m <sup>2</sup>	29.73
1.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	und	13.00
1.5	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS INCLUSIVE BATENTES	m <sup>2</sup>	5.04
1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO SOBRE LATRO DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	28.96
1.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	79.76
1.8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CONTRAPISO ), ESPESSURA 7,0 CM	m <sup>3</sup>	1.43
1.9	RETIRADA DE PAVIMANTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	m <sup>2</sup>	117.65
1.10	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METALICA E CERAMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	501.67

  
Cel. Rubens do Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



1.11	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	501.67
1.12	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELETRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	und	88.00
1.13	RETIRADA DE CAIXAS DE AR CONDICIONADO	und	10.00
1.14	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	60.00
1.15	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M <sup>3</sup> , RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0KM	m <sup>3</sup>	60.00
1.16	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m <sup>3</sup>	0.10
1.17	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m <sup>3</sup>	0.10
<b>2.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>		
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	um	199.69
2.2	<b>concreto armado para viga e pilar com 25MPa</b>		
2.2.1	CONCRETO FCK 25PMA VIRADO EM BETONEIRA SEM LANÇAMENTO	m <sup>3</sup>	1.89
2.2.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA DEIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8.0MM - MONTAGEM	Kg	101.26
2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA EM UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM	Kg	46.79
2.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	1.89

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública




2.2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MEDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25M² PÉ DIREITO SIMPLES EM MADEIRA SERRADA 4 UTILIZAÇÕES	m²	8.64
2.2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES	m²	11.90
2.2.7	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	68.33
<b>3.0</b>	<b>COBERTURA:</b>		
3.1	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE 12 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADO OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	509.54
3.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E= 0,5 MM COM ATÉ 2 AGUAS INCLUSO IÇAMENTO	m²	509.54
3.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24 DE 25CM	m	119.28
3.4	CALHA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24 DE 50CM	m	21.40
3.5	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	7.87
3.6	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10CM, FINDIDO NO LOCAL	m	22.00
3.7	REVESTIMENTO METALICO TIPO REYNOBOND(FECHAMENTO DA MARQUISE)	m²	15.25
<b>4.0</b>	<b>PAINEIS DIVISORIOS</b>		
4.1	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO FORNECIMENTOM E EXECUÇÃO	m²	124.00

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



4.2	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m <sup>2</sup>	19.26
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b>		
<b>5.1</b>	<b>CABOS</b>		
5.1.1	CABO FLEXIVEL ISOLADO ANTI-CHAMA 450/750V		
5.1.2	SEÇÃO 2,5 MM2 COR VERMELHO FASE	m	250.00
5.1.3	SEÇÃO 2,5 MM2 COR AZUL NEUTRO	m	250.00
5.1.4	SEÇÃO 2,5 MM2 COR VERDE TERRA	m	250.00
5.1.5	SEÇÃO 2,5 MM2 COR BRANCO RETORNO	m	250.00
5.1.6	SEÇÃO 4,0 MM2 COR VERMELHO FASE	m	100.00
5.1.7	SEÇÃO 4,0 MM2 COR AZUL NEUTRO	m	100.00
5.1.8	SEÇÃO 4,0 MM2 COR VERDE TERRA	m	100.00
5.1.9	SEÇÃO 6,0 MM2 COR VERMELHO FASE	m	100.00
5.1.10	SEÇÃO 6,0 MM2 COR AZUL NEUTRO	m	100.00
5.1.11	SEÇÃO 6,0 MM2 COR VERDE TERRA	m	100.00
<b>5.2</b>	<b>ELETRODUTOS</b>		
5.2.1	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 25MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDES	mt	200.00
5.2.2	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO TB PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25MM (3/4")	und	40.00
5.2.3	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25MM (3/4")	und	40.00
<b>5.3</b>	<b>CAIXAS</b>		
5.3.1	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" (LUMINÁRIAS NO TETO)	pc	10.00
<b>5.4</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>		
5.4.1	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLOURESCENTE 2X2X36W, COMPLETA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	30.00
<b>5.5</b>	<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>		
5.5.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (DOIS MODULOS) 2P+ T 10A, INCLUINDOSUORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	1.00
5.5.2	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (DOIS MODULOS) 2P+ T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	8.00

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



5.5.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (UM MODULO) 2P+ T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	127.00
5.5.4	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (UM MODULO) 2P+ T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	32.00
5.5.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	10.00
5.5.6	REFLETOR EM ALUM INIO COM SUPORTE E ALÇA, LAMPADA 250 W-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	11.00
5.5.7	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	und	3.00
5.5.8	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS QUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	TIPO A und	2.00
5.5.9	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50.00
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES DE TELEFONE E LOGICA/CFTV</b>		
<b>6.1</b>	<b>CABOS TELEFÔNICOS/LOGICA</b>		
6.1.1	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 UTP	m	300.00
6.1.2	CABO TELEFÔNICO PADRÃO TELEBRÁS TIPO CCI COM 2 PARES	m	100.00
<b>6.2</b>	<b>ELETRODUTOS</b>		
6.2.1	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 25MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDES	mt	50.00
6.2.2	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25MM (3/4")	und	34.00
<b>6.3</b>	<b>TOMADAS PARA TELEFONE E LÓGICA</b>		
6.3.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	17.00
6.3.2	TOMADA DE REDE RJ45 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	17.00
6.3.3	CÂMERA COLORIDA FIXA TIPO CCD 1/3", LENTE AUTO-ÍRIS, FOCO MANUAL 3,5-8mm, COM CAIXA DE PROTEÇÃO IP44 EM ALUMÍNIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA EM 220VAC/12VCC, 100VA MÁX., COM SUPORTES DE FIXAÇÃO	und	13.00
6.3.4	CABO LÓGICO/VIDEO COAXIAL 75(OHMS) PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO(CFTV)	m	400.00

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública




6.3.5	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2.00
6.3.6	GRAVADOR DE VÍDEO, TIPO TIME HOPSE, 960 HORAS - INSTALADO	und	1.00
<b>7.0 INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS:</b>			
<b>7.1 HIDRAULICA</b>			
<b>7.1.1 TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL MARROM P/AGUA FRIA</b>			
7.1.1.1	DIAMETRO 25mm	m	12.00
7.1.1.2	DIAMETRO 32mm	m	18.00
<b>7.1.2 JOELHO 90 SOLDÁVEL PVC MARROM P/ AGUA FRIA</b>			
7.1.2.1	DIAMETRO 25mm	PÇ	4.00
7.1.2.2	DIAMETRO 32mm	PÇ	4.00
<b>7.1.3 TE 90 SOLDÁVEL PVC P/ AGUA FRIA</b>			
7.1.3.1	DIAMETRO 25mm	PÇ	2.00
7.1.3.2	DIAMETRO 50mm	PÇ	2.00
<b>7.1.4 REGISTRO DE GAVETA CROMADO</b>			
7.1.4.1	DIAMETRO 3/4"	PÇ	1.00
<b>7.1.5 ENGATE FLEXIVEL(P/ LAVOTORIO E PIA)</b>			
7.1.5.1	DIAMETRO 1/2"	PÇ	6.00
<b>7.1.6 Metais, Louças e Acessórios</b>			
7.1.6.1	BANCADA EM GRANITO POLIDO NA COR ANDORINHA, E= 2,5CM DE 2,33M X 0,70M PARA UMA CUBA	m <sup>2</sup>	3.26
7.1.6.2	BANCADA EM GRANITO POLIDO NA COR ANDORINHA, E= 2,5CM DE 1,70M X 0,70M PARA UMA CUBA	m <sup>2</sup>	1.26
7.1.6.3	BANCADA EM GRANITO POLIDO NA COR ANDORINHA, E= 2,5CM DE 1,00M X 0,50M PARA UMA CUBA	m <sup>2</sup>	1.50
7.1.6.4	DUCHA PARA WC CROMADO	und	8.00
7.1.6.5	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA LOUÇA BRANCA PADRÃO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM	PÇ	8.00
7.1.6.6	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO	PÇ	8.00
7.1.6.7	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	PÇ	6.00
7.1.6.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA-INCLUSO FIXAÇÃO	PÇ	8.00
7.1.6.9	PORTA TOALHADE PAPEL - METALICO(INSTALADO)	PÇ	6.00

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



7.1.6.10	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA TUBO MOVEL DE MESA LONGA P/ PIA DIÂMETRO 1/2" PARA PIA DE COZINHA	und	4.00
7.1.6.11	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	6.00
7.1.6.12	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL P/ LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	und	8.00
<b>7.2</b>	<b>SANITARIA</b>		
<b>7.2.1</b>	<b>TUBO DE PVC RIGIDO ESGOTO SANITARIO</b>		
7.2.1.1	DIAMETRO 40 mm	M	12.00
7.2.1.2	DIAMETRO 50 mm	M	18.00
7.2.1.3	DIAMETRO 100 mm	M	140.00
<b>7.2.2</b>	<b>JOELHO 90 PVC ESGOTO</b>		
7.2.2.1	DIAMETRO 40 mm	PC	5.00
7.2.2.2	DIAMETRO 50 mm	PC	4.00
7.2.2.3	DIAMETRO 100 mm	PC	9.00
<b>7.2.3</b>	<b>JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO</b>		
7.2.3.1	DIAMETRO 50 mm	PC	2.00
7.2.3.2	DIAMETRO 100 mm	PC	2.00
<b>7.2.4</b>	<b>CAIXA SIFONADA COM SAIDA DE 50mm</b>		
7.2.4.1	DIAMETRO 100 mm	PC	2.00
<b>7.2.5</b>	<b>LUVA SIMPLES PVC ESGOTO</b>		
7.2.5.1	DIAMETRO 50 mm	PC	3.00
7.2.5.2	DIAMETRO 100 mm	PC	3.00
<b>7.2.6</b>	<b>CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PREMOLDADO D=60CM COM TAMPA</b>	pç	4.00
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS</b>		
<b>8.1</b>	<b>TUBO DE PVC RIGIDO ESGOTO SANITARIO</b>		
8.1.1	DIAMETRO 100 mm	M	12.00
<b>8.2</b>	<b>JOELHO 45 PVC ESGOTO</b>		
8.2.1	DIAMETRO 100 mm	PC	4.00
<b>8.3</b>	<b>JOELHO 90 PVC ESGOTO</b>		
8.3.1	DIAMETRO 100 mm	PC	4.00
<b>9.0</b>	<b>COMBATE A INCENDIOS</b>		
9.1	EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO ABC 6KG	PÇ	4.00
9.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	5.00

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública




9.3	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	und	4.00
<b>10.0</b>	<b>ESQUADRIAS:</b>		
10.1	KIT DE PORTA EM MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA(LEVE OU MEDIA) PADRÃO MEDIO 0,80MX2,10M, ESPESSURA 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA	und	8.00
10.2	KIT DE PORTA EM MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA(LEVE OU MEDIA) PADRÃO MEDIO 0,90MX2,10M, ESPESSURA 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA	und	2.00
10.3	KIT DE PORTA EM MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA(LEVE OU MEDIA) PADRÃO MEDIO 0,70MX2,10M, ESPESSURA 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA	und	2.00
10.4	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, 0,80 X 2,10 M INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	m <sup>2</sup>	4.00
10.5	PORTA DE ALUMINIO CHAPA LAMBRI 0,60 X 1,60M DE ABRIR COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (BANHEIROS)	m <sup>2</sup>	3.84
10.6	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR ,FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO TRANSPARENTE DE 4MM	m <sup>2</sup>	1.00
10.7	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIO	und	3.00
10.8	FECHADURA DE UMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS ACABAMENTO PADRÃO MEDIO	und	12.00
10.9	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m <sup>2</sup>	7.80
<b>11.0</b>	<b>REVESTIMENTOS:</b>		
11.1	CHAPISCO DE ADERÊNCIA PARA PAREDES TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA), PREPARO EM BETONEIRA	m <sup>2</sup>	395.63
11.2	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ESPESSURA 20MM	m <sup>2</sup>	48.00

*Rubens da Silva Pereira*  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



11.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA, 400L APLICADO MANUAL EM FACES INTERNAS DE PAREDES , ESPESSURA 20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m <sup>2</sup>	21.10
11.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PLANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS ESPESSURA 25MM	m <sup>2</sup>	87.78
11.5	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20CM APLICADAS EM AMBIENTES COM AREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DA PAREDE	m <sup>2</sup>	43.72
11.6	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20CM APLICADAS EM AMBIENTES COM AREA MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DA PAREDE	m <sup>2</sup>	88.74
11.7	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45CM APLICADA EM AMBIENTE COM AREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	15.88
11.8	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM APLICADA EM AMBIENTE COM AREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	20.84
11.9	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PRCELA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADAS EM PANOS COM VÃOS	m <sup>2</sup>	71.28
11.10	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m <sup>2</sup>	238.75
12.0	<b>PAVIMENTAÇÕES:</b>		
12.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4(CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO BETONEIRA 400L APLICADOS EM AREAS SECAS , SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	m <sup>2</sup>	5.88
12.2	<b>CALÇADA EM CONCRETO NA LATERAL DO PREDIO</b>		
12.2.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA, PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA (CALÇADA EXTERNA)	m <sup>2</sup>	173.97

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



12.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM CONCRETO PREMOLDADO DIMENSÕES 12X15X30X100CM REJUNTADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	48.00
<b>13.0</b>	<b>PINTURAS</b>		
13.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	1,091.09
13.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	445.93
13.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	445.93
13.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	1,091.09
13.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PAREDES EXTERNAS UMA COR	m <sup>2</sup>	500.35
13.6	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METALICA	m <sup>2</sup>	973.82
13.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	107.62
13.8	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS ( FACHADA)	m <sup>2</sup>	30.00
<b>14.0</b>	<b>DIVERSOS:</b>		
14.1	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M MALHAS 5X20CM, FIO 5,0MM COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTES DE 40X60MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO(EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELESTROSTATICA (GRADIL E POSTE) NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	92.76
14.2	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTÉ EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCO-FORNECIMENTO E MONTAGEM	m <sup>2</sup>	2.03
14.3	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCO-FORNECIMENTO E MONTAGEM	m <sup>2</sup>	5.00
14.4	BANCADA EM GRANITO POLIDO NA COR ANDORINHA, E= 2,5CM DE 37,00 M X 0,70M (CONF. PROJETO)	m <sup>2</sup>	26.00

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



14.5	LETRAS EM AÇO INOX ESCOVADO POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO(FACHADA)	und	78.00
14.6	BRASÃO DO ESTADO EM AÇO INOX ESCOVADO COM 80 CM - INSTALADO(FACHADA)	und	1.00
14.7	PEÇAS DE APOIO PARA DEFICIENTES COM TUBOS DE INOX PARA WC'S	m	5.40
14.8	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	und	1.00
14.9	ESPELHO DE CRISTAL PARA WC E=4MM MOLDURA EM ALUMINIO 0,80 X 1,00M	m <sup>2</sup>	4.00
14.10	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA DE 25 X 8CM E= 6MM (NÃO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO)	und	22.00
14.11	LIMPEZA DE PISO CERAMICO	m <sup>2</sup>	350.00
14.12	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	500.94
14.13	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m <sup>2</sup>	25.00
14.14	REVESTIMENTO METALICO TIPO REYNOBOND(TOTEM)	m <sup>2</sup>	3.85
14.15	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	m	50.00
<b>15.0</b>	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA</b>		
<b>15.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>		
15.1.1	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	1.00
15.1.2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	5.00
15.1.3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	5.00
15.1.4	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	7.00
<b>15.2</b>	<b>REDE FRIGORÍGENA</b>		

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



15.2.1	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	m	27.00
15.2.2	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA M ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	m	25.00

Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2019.

  
Robert Maranhão Castelo Branco  
Engenheiro Civil - CREA 2491-D  
Matrícula: 108.506-9

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública




**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HIGILAR CONTRUÇÕES LTDA.**, firma estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 958, Bairro Centro, Castelo do Piauí, inscrita sob o CNPJ: 20.480.650/0001-99, Sob Responsabilidade técnica de Miguel Ângelo Costa Lago Junior, portador do CPF: N° 009.793.323-92 e Registro Nacional: N° 1914062469, executou para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com administração na Rua Tersandro Paz., n° 3150, Piçarra, Teresina-PI, inscrita sob o CNPJ: 06.553.490/0001-90, a inteiro contendo os serviços referente à: **REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONOU O IAPEP SAUDE PARA IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DE DIREITOS HUMANOS, DELEGACIA DO IDOSO, DELEGACIA DE TRANSITO(DRCT), DRCI E DICAP**, conforme **CONTRATO N° 019/SSP-PI/2019 e ART N° 19140624695010617**, obedecendo rigorosamente às normas e especificações estabelecidas pela administração, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Sendo assim, consideramos este documento para efeito de recebimento definitivo de obra. Informamos que os serviços foram concluídos em 10 de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>		
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM SUBESTAÇÃO AEREA E COMBATE A INCENDIOS	mês	0.5
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6.00
1.3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	H	44.00
1.4	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	269.43
1.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>2</sup>	221.03
1.6	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>2</sup>	48.40
1.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>3</sup>	6.68
1.8	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	60.54
1.9	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES(CONTRAPISO), ESPESSURA 7CM	m <sup>3</sup>	0.076
1.10	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m <sup>2</sup>	267.76
1.11	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	und	8.00

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



1.12	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>2</sup>	56.43
1.13	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	124.00
1.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	m <sup>3</sup> xkm	1,860.00
1.15	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m <sup>2</sup>	10.00
<b>2.0</b>	<b>ESTRUTURA:</b>		
2.1	CONCRETO FCK 25PMA VIRADO EM BETONEIRA SEM LANÇAMENTO	m <sup>3</sup>	1.68
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	Kg	83.34
2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA EM UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM	Kg	40.15
2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	1.68
2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25M <sup>2</sup> PÉ DIREITO SIMPLES EM MADEIRA SERRADA 4 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	14.25
2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	11.60
2.7	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	29.00
<b>3.0</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
3.1	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m <sup>2</sup>	160.00
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR QUE 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA*	m <sup>2</sup>	90.66
<b>3.0</b>	<b>COBERTURA:</b>		
3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO	und	13.00

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



3.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m <sup>2</sup>	221.03
3.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m <sup>2</sup>	221.03
	CUMEETRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	5.00
3.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24 DE 25CM	m	82.00
3.5	CALHA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24 DE 50CM	m	64.00
3.6	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m <sup>2</sup>	70.59
3.7	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10CM, FINDIDO NO LOCAL	m	27.00
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b>		
<b>5.1</b>	<b>CABOS</b>		
5.1.1	CABO FLEXIVEL ISOLADO ANTI-CHAMA 450/750V		
5.1.2	SEÇÃO 2,5 MM2	m	200.00
5.1.3	SEÇÃO 4,0 MM2	m	100.00
<b>5.2</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>		
5.2.1	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	10.00
<b>5.3</b>	<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>		
5.3.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (UM MODULO) 2P+ T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	30.00
5.3.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	10.00
<b>5.4</b>	<b>ELETRODUTOS</b>		
5.4.1	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 25MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDES	mt	200.00
5.4.2	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO TB PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25MM (3/4")	und	40.00
5.4.3	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25MM (3/4")	und	40.00
<b>5.5</b>	<b>CAIXAS</b>		
5.5.1	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" (LUMINÁRIAS NO TETO)	pc	10.00
<b>5.6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-SUBSTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA:</b>		
5.6.1	POSTE DE CONCRETO ARMADO SECAO "DT" 10m x 400 Kgf	und	2.00
5.6.2	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO COM 1900mm	und	

*Cel. Rubens da Silva Pereira*  
Secretário de Segurança Pública



			2.00
5.6.3	Transformador distribuição 75KVA, trifasico 60 Hz, classe 15KV imerso em óleo mineral, fornecimento e instalação	und	1.00
5.6.4	Captor tipo FRANKLIN para SPDA-fornecimento e instalação	und	3.00
5.6.5	Isolador de suspensão(disco) tipo cavilha clase 15 KV, 6"	und	6.00
5.6.6	GRAMPO PARALELO HORIZONTAL GPH PARA CABO CAA 4 AWG	und	3.00
5.6.7	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 para SPDA-fornecimento e instalação	und	3.00
5.6.8	CORDOALHA DE COBRE NU 35.0 mm2, NÃO ENTERRADA , COM ISOLADOR	mt	62.00
5.6.9	ARMÁRIO P/ABRIGAR O CONJ. PROTEÇÃO E MEDIÇÃO DE KW/KWH.(PADRÃO ELETROBRAS)	und	1.00
5.6.10	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO E COBERTURA EM PVC 4#120.0mm <sup>2</sup> -0,6/1KV	m	201.00
5.6.11	Cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1KV 35mm <sup>2</sup>	m	5.00
5.6.12	Tubo de aço galvanizado . Ø 3/4"	m	6.00
5.6.13	Luva rosca de 4"	pc	5.00
5.6.14	SUPORTE GALV. 700mm P/MONTAGEM DO TRANSFORMADOR	pç	2.00
5.6.15	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO C/ROSCA DIAMETRO 4"	m	33.00
5.6.16	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NOFUSE 600 V, 250A 10kA	pc	1.00
5.6.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - IUN DE MEDIÇÃO	pç	1.00
5.6.18	Disjuntor termomagnético, tripolar 10 a 50 A, 220 V	pc	8.00
5.6.19	Caixa de passagem 30x30x40 fundo brita com tampa	pc	2.00
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES DE TELEFONE E LOGICA</b>		
<b>6.1</b>	<b>CABOS TELEFÔNICOS/LOGICA</b>		
6.1.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	200.00
6.1.2	CABO TELEFÔNICO PADRÃO TELEBRÁS TIPO CCI COM 2 PARES	m	50.00
<b>6.2</b>	<b>ELETRODUTOS</b>		
6.2.1	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 25MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDES	mt	50.00
6.2.2	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25MM (3/4")	und	51.00

  
Cel. Rubens de Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



6.3	<b>TOMADAS PARA TELEFONE E LÓGICA</b>		
6.3.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	17.00
6.3.2	TOMADA DE REDE RJ45 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	34.00
6.4	<b>EQUIPAMENTO</b>		
6.4.1	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2.00
6.4.2	RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	und	1.00
7.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS:</b>		
7.1	<b>HIDRAULICA</b>		
7.1.1	<b>TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL MARROM P/AGUA FRIA</b>		
7.1.1.1	DIAMETRO 25mm	m	12.00
7.1.1.2	DIAMETRO 32mm	m	18.00
7.1.2	<b>JOELHO 90 SOLDÁVEL PVC MARROM P/ AGUA FRIA</b>		
7.1.2.1	DIAMETRO 25mm	PÇ	4.00
7.1.2.2	DIAMETRO 32mm	PÇ	4.00
7.1.3	<b>TE SOLDÁVEL PVC P/ AGUA FRIA</b>		
7.1.3.1	DIAMETRO 25mm	PÇ	2.00
7.1.3.2	DIAMETRO 50mm	pc	2.00
7.1.4	<b>REGISTRO DE GAVETA CROMADO</b>		
7.1.4.1	DIAMETRO 3/4"	PÇ	1.00
7.1.5	<b>ENGATE FLEXÍVEL (P/ LAVATÓRIO E PIA)</b>		
7.1.5.1	DIAMETRO 1/2"	PÇ	9.00
7.1.5.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO - CAP. 1000L	pc	2.00
7.2	<b>SANITARIA</b>		
7.2.1	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL P/ LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	und	7.00
7.2.2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO	PÇ	8.00
7.2.3	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	PC	8.00
7.2.4	DUCHA PARA WC CROMADO	und	8.00
7.2.5	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA LOUÇA BRANCA PADRÃO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM	PÇ	8.00
7.2.6	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	6.00
7.2.7	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA TUBO MOVEL DE MESA LONGA P/ PIA DIÂMETRO 1/2" PARA PIA DE COZINHA	und	1.00
7.2.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PREMOLDADO D=60CM COM TAMPA	PÇ	4.00
8.0	<b>INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS</b>		
8.1	<b>TUBO DE PVC RIGIDO ESGOTO SANITARIO</b>		

  
Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública



8.1.1	DIAMETRO 100 mm	M	12.00
8.2	<b>JOELHO 45 PVC ESGOTO</b>		
8.2.1	DIAMETRO 100 mm	PC	4.00
8.3	<b>JOELHO 90 PVC ESGOTO</b>		
8.3.1	DIAMETRO 100 mm	PC	4.00
9.0	<b>COMBATE A INCENDIOS</b>		
9.1	EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO ABC 6KG	PÇ	5.00
9.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	10.00
9.3	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	und	5.00
10.0	<b>ESQUADRIAS:</b>		
10.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	8.00
10.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2.00
10.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3.00
10.4	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	m <sup>2</sup>	4.95
10.5	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	m <sup>2</sup>	1.50
10.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA	m <sup>2</sup>	1.60
10.7	PORTA DE ALUMÍNIO CHAPA LAMBRI 0,60 X 1,60M DE ABRIR COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (BANHEIROS)	m <sup>2</sup>	3.84
10.8	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	m <sup>2</sup>	1.50
10.9	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIO	und	3.00

*Cel. Rubens da Silva Pereira*  
Secretário de Segurança Pública

10.10	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5.00
<b>11.0</b>	<b>REVESTIMENTOS:</b>		
11.1	CHAPISCO DE ADERÊNCIA PARA PAREDES TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA), PREPARO EM BETONEIRA	m <sup>2</sup>	181.32
11.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	m <sup>2</sup>	145.2
11.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m <sup>2</sup>	36.12
11.4	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM APLICADA EM AMBIENTE COM AREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	97.89
11.5	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (FACHADA)	m <sup>2</sup>	62.96
<b>12.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>		
12.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	3.39
12.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	m <sup>2</sup>	33.93
12.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m <sup>3</sup> xkm	194.31
12.4	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	m <sup>3</sup>	6.47
<b>13.0</b>	<b>PINTURAS</b>		
13.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	382.84
13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	1,005.11
13.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PAREDES EXTERNAS UMA COR	m <sup>2</sup>	572.15
13.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	193.75
13.5	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m <sup>2</sup>	31.34
13.6	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	332.72

*Cel. Rubens da Silva Pereira*  
Secretário de Segurança Pública



14.0 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA			
14.1 EQUIPAMENTOS			
14.1.1	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	1.00
14.1.2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	4.00
14.1.3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	13.00
14.2 REDE FRIGORÍGENA			
14.2.1	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	m	27.00
14.2.2	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	m	25.00
15.0 DIVERSOS:			
15.1	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	m <sup>2</sup>	18.36
15.2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m <sup>2</sup>	5.22
15.3	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	und	1.00
15.4	PEÇAS DE APOIO PARA DEFICIENTES COM TUBOS DE INOX PARA WC'S	m	3.00
15.5	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	518.53

Teresina-PI, 10 de dezembro de 2019.

Robert Maranhão Castanheira  
Engenheiro Civil - CREA 2491-D  
Matricular: 108.506-R

Cel. Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública

## ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a EMPRESA: HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA –ME, inscrito no CNPJ (MF) o nº20.480.650/0001 -99, estabelecida à RUA QUINTINO BOCAIUVA, nº958 - CENTRO, na cidade CASTELO DO PIAUI, CEP: 64.340 – 240. Executou para a Secretaria, conforme o Contrato Nº 023/2018, registrado no CREA – PI, através da ART Nº 00019140624695008017, sob a responsabilidade do Eng. MIGUEL ANGELO COSTA LAGO JUNIOR, CREA – PI Nº1914062469, os serviços abaixo especificados.


A execução de 3 000,00 m<sup>2</sup> de Pavimentação em Paralelepípedo, na rua Joaquim de Melo, município de Marcolândia - PI.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Placa de obra – (3,00 x 2,00) m	m <sup>2</sup>	6,00
1.2	Mobilização/desmobilização	und	1,00
1.3	Administração Local	mês	2,00
<b>02</b>	<b>RUA JOAQUIM DE MELO</b>		
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>		
2.1	Regularização mecanizada de áreas com Motoniveladora	m <sup>2</sup>	3 000,00
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.1	Meio fio pré-moldado, inclusive escavação, assentamento e reaterro.	m	750,00
3.2	Pavimentação em paralelepípedo, rejunt. Com argamassa (1:3)	m <sup>2</sup>	3 000,00
3.3	Meio fio pré-moldado para contenção, inclusive escavação, assentamento e reaterro	m <sup>2</sup>	24,00
3.4	Compactação de pavimento em paralelepípedo	m <sup>2</sup>	3 000,00

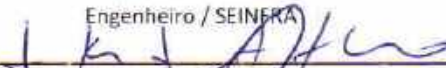
**Atestamos que os tais Serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.**


Os Serviços Discriminados, está em conformidade com o Contrato e Aditivo.

Teresina – PI, 30 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
ENG<sup>o</sup> Valter da Silva Barros  
RN 1905057016

Engenheiro / SEINFRA

  
\_\_\_\_\_  
ENG<sup>o</sup> José de Ribamar Araújo Filho  
DIRETOR DE ENGENHARIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA (SEINFRA)

  
\_\_\_\_\_  
Deusval Lacerda de Moraes  
SUPERINTENDENTE DE OBRAS E SERVIÇOS / SEINFRA - PI

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Agricolândia-PI, 13 de Setembro de 2017.

Atestamos para fins de competência técnica em favor da empresa HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, localizada a Rua Quintino bocaiuva 958, bairro centro na cidade de castelo do Piauí, inscrita com CNPJ: 20.480.650/0001-99, executou os serviços referentes a construção e recuperação de Pavimentação em Paralelepípedo com quantitativo de 1900 m<sup>2</sup>, em diversas vias Públicas do Município de Agricolândia-PI.

Tendo a referida empresa executada os serviços com conformidade com as condições contratuais e especificações técnica sendo responsável o engenheiro civil, Miguel Ângelo Costa Lago Junior, com identidade profissional n:1914062469, expedido pelo CREA-PI, e não havendo assim nada que desabone sua inidoneidade técnica e moral conforme ART n: 00019140624695004117.



Walter Ribeiro Alencar  
Prefeito Municipal



**ESTADODO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

CNPJ: 41.522.269/0001-15  
AV. Coríntio Mato, S/N Centro  
CEP: 64.685-000 Fone 0xx89 3439 1174  
[Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)  
Adm. 2013-2016

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Marcolândia-PI, 30 de Março de 2015.

Atestamos para fins de competência técnica em favor da Empresa HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, localizada à Rua Quintino Bocaiuva, n°. 958, Bairro: Centro, na cidade de Castelo do Piauí, inscrita no CNPJ sob n°. 20.480.650/0001-99, executou os serviços de Construção de calçamento em pedra paralelepípedo, na Rua Estevão Avelino de Brito, com 2.789,80 m<sup>2</sup> de calçamento e 788,00 ml de meio fio, com volume de aterro de 120,00 m<sup>3</sup>, tendo a referida empresa executada os serviços com conformidade com as condições contratuais e especificações técnicas sendo responsável o Engenheiro Civil, Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento, com identidade profissional n°. 889/D, expedido pelo CREA-PI, e Registro Nacional n°. 1905906480, não havendo assim nada que desabone sua inidoneidade técnica e moral, conforme ART n°. 00019059064805025517.

OFÍCIO ÚNICO

*Francisco Pedro de Araújo*  
Francisco Pedro de Araújo  
Prefeito Municipal

Reconheço (verdadeiro) a(s) firma(s) de  
FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO  
Marcolândia - 02/10/15  
Em Testemunho  
Jose Ribamar de Macêdo  
Jose Ribamar de Macêdo  
Tabelião do Ofício Único

CARTÃO DO OFÍCIO ÚNICO  
Marcolândia - PI  
Fórum Des. Sérgio de  
José Ribamar de  
Vanessa da Carval  
Tabela de  
Suely Perce  
Técnicas Jud  
FONE: (89) 3439.1150

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Judiciais  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
AAL 68862



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-PI**  
Registro Nacional  
0403937701

Nome  
**FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA PEREIRA**

Data Registro - Crea-PI  
**04/04/2006**

Data Nascimento  
**05/02/1963**

Naturalidade  
**TERESINA**

Título de Eleitor  
**022574711597**

Filiação  
**LUIZ FRANCISCO PEREIRA  
TERESINHA FEITOSA PEREIRA**

Título  
**Engenheiro Eletricista**

CPF  
**309.895.233-49**

Assinatura do Profissional



Você recebeu a carteira digital do CREA-PI. Realize a leitura do QR Code para verificar a situação de registro do profissional e/ou confirmar a validade do documento.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1920230001706**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional MIGUEL ANGELO COSTA LAGO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART: 1920220078441      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 07/12/2023  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual  
Empresa Contratada: HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA- ME  
Atividade Técnica: ASSESSORIA CONDUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 1.0000 unidade; ASSESSORIA CONDUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 1.0000 unidade

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTS: EXECUÇÃO DE REFORMA EM POSTOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI.; EXECUÇÃO DE REFORMA EM POSTOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000020138 a 0000020142, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920230001706  
11 de Dezembro de 2023, 08:53:33  
Certificação Digital: ZFB/uIVfpSswUW77HQ==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI ([www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí**

**CREA-PI**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

**1920240000063**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional MIGUEL ANGELO COSTA LAGO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART: 00019140624695003817      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 09/04/2021  
 Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual  
 Empresa Contratada: HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA- ME  
 Atividade Técnica: ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA EXECUCAO EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS, 782.0000 M2

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE(CONCLUSÃO) NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI.; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE(CONCLUSÃO) NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000021814 a 0000021829, o atestado contendo 16 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1920240000063**  
**12 de Janeiro de 2024, 09:44:03**  
**Certificação Digital: ZFB/uIVYownT8Mk9SQ==**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI ([www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1920240001082**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional MIGUEL ANGELO COSTA LAGO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART: 00019140624695006917      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 30/04/2024  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual  
Empresa Contratada: HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA- ME  
Atividade Técnica: ASSESSORIA EXECUCAO PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 6000.0000 M2

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000028232 a 0000028232, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920240001082  
05 de Junho de 2024, 13:07:20  
Certificação Digital: ZFB/uIVYownT8YgHnQ==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI ([www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1920230001726**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional MIGUEL ANGELO COSTA LAGO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART: 1920230003334      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 12/09/2023  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual  
Empresa Contratada: HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA- ME  
Atividade Técnica: ASSESSORIA DIREÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 1.0000 unidade

Observações

Informações Complementares

nulLEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DA PRAÇA DOS TATUS NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DA PRAÇA DOS TATUS NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000020270 a 0000020272, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920230001726  
13 de Dezembro de 2023, 11:50:33  
Certificação Digital: ZFB/uIVfpSswUW75Ow==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI ([www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/SSP-PI/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU O PLAMTA PARA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO DE DNA, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.549/0001-90, com sede na rua Tersandro Paz, n.º 3150, Bairro Piçarra, representado neste ato pelo Secretário Estadual de Segurança Pública, o Sr Rubens da Silva Pereira, RG nº 10.604.684 SSP-PI, CPF nº 641.770.929-91, com domicílio nesta Capital.

**CONTRATADA:** HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.480.650/0001-99, com sede na Rua Quintino Bocaiúva nº 958, Bairro Centro, na cidade de Castelo do Piauí-PI, representada neste ato por Luciana Carvalho Silva Miranda, brasileira, solteira, empresária RG nº 1.928.001 - PI, CPF nº 643.348.993-15 (documentos habilitatórios às fls. 473 à 534 ess. do PROCESSO N.º AA.027.1.002051/18-06).

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si acordado o presente contrato, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA para a REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU O PLAMTA PARA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO DE DNA, conforme autorização do Processo n.º AA.027.1.002051/18-06, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU O PLAMTA PARA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO DE DNA, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA conforme especificações constantes no Anexo I - do Edital da Tomada de Preços n.º 010/SSP-PI/2018.



*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 010/SSP-PI/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.
- b) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;
- c) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual a todas as pessoas que adentrarem licitamente o canteiro de obras;
- e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;
- f) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:
  - f.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
  - f.2) Responsabilizar-se pelos danos causados à obra ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- g) Executar a obra em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- h) Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem públicos, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.
- i) A Contratada obriga-se pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer defeito na construção do objeto desse contrato.
- j) **A contratada obriga-se ainda a reservar no mínimo 5% (cinco por cento) da mão de obra contratada para execução do objeto para egressos do sistema prisional conforme Art. 1º da Lei Estadual nº 6.344/2013.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA.**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*PARÁGRAFO ÚNICO* - À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta SSP/PI.

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência desta SSP/PI.

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*PARÁGRAFO ÚNICO* - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, avaliar e aprovar os trabalhos objeto deste Contrato, através da Diretoria de Coordenação e Acompanhamento de Obras;

b) Efetuar os pagamentos na forma deste Edital.

c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*PARÁGRAFO ÚNICO* - O presente contrato terá vigência de **01 (um) ano a contar de sua assinatura** independente do prazo de execução dos serviços que é de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - os preços para prestação dos serviços de construção do objeto do presente contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de **R\$ 279.842,71 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* – Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, serviços, seguros e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* – Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, **desde que o atraso na execução dos serviços não seja atribuído à licitante adjudicatária**, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)/I_0$$

*R = Valor do reajuste procurado;*

*V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;*

*I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;*

*I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.*

**PARÁGRAFO QUARTO**- O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerá aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas para o processamento e pagamento dos serviços que constituem o objeto da presente Tomada de Preços são provenientes do **TESOURO ESTADUAL**. Fontes de Recurso: 100; Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Classificação programática: 12.101.06.181.0006.2148.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

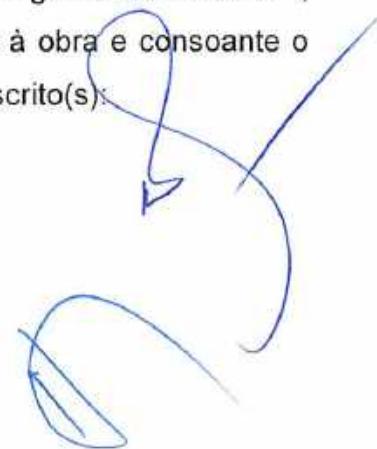
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.



## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - A execução deste Contrato e os casos nele omissos serão regulados pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art.54 c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/1993, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e IN CGE/PI nº 001/2013.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e após o recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição *in loco*, e o pagamento será feito, em até **05 (cinco) dias úteis** depois de atestada a execução dos serviços pela Divisão de Engenharia da SSP/PI, aferida a regularidade fiscal, trabalhista, encargos sociais alusivos à obra e consoante o percentual descrito no(s) cronograma(s) físico-financeiro abaixo descrito(s):





### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO: INSTITUTO DE DNA-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA DO PIAUÍ  
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU O PLANTA PARZONA URBANA - CENTRO  
LOCAL: TERESINA - PI

PIG: 28,63%  
DATA: 24.07.2018

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS	
				R\$	%	R\$	%
1	SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 9.668,78	3,46%	R\$ 9.668,78	100%		
2	ESTRUTURA	R\$ 8.473,85	3,03%	R\$ 8.473,85	100%		
3	COBERTURA	R\$ 61.794,50	22,08%	R\$ -			
4	PAINÉIS DIVISÓRIOS	R\$ 9.329,72	3,33%	R\$ 9.329,72	100%		
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.040,40	4,30%	R\$ 12.040,40	100%		
6	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICAS	R\$ 4.289,96	1,53%	R\$ 4.289,96	100%		
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 13.841,30	4,95%	R\$ 13.841,30	100%		
8	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 550,12	0,20%			R\$ 550,12	100,00%
9	COMBATE A INCÊNDIOS	R\$ 1.169,63	0,42%			R\$ 1.169,63	100,00%
10	ESQUADRIAS	R\$ 14.038,96	5,02%			R\$ 14.038,96	100,00%
11	REVESTIMENTOS	R\$ 24.350,00	8,70%	R\$ 24.350,00	100%		
12	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 9.742,66	3,48%			R\$ 9.742,66	100,00%
13	PINTURAS	R\$ 38.807,23	13,87%			R\$ 38.807,23	100,00%
14	DIVERSOS	R\$ 71.745,60	25,64%			R\$ 71.745,60	100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 279.842,71</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 81.994,01</b>	<b>29,30%</b>	<b>R\$ 136.054,20</b>	<b>48,62%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>R\$ 81.994,01</b>	<b>29,30%</b>	<b>R\$ 218.048,21</b>	<b>77,92%</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições e pagamentos obedecerão ao previsto na IN CGE/PI nº 001/22013 e Decreto Estadual nº 15.093/2013, notadamente:

SUBITEM UM - Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designado pela Administração para fiscalizar a execução do contrato.

SUBITEM DOIS - É vedado o pagamento de medição relativa a período de execução superior a um mês, salvo quando a Administração der causa ao atraso, hipótese em que deverá ser apurada eventual responsabilidade administrativa.

SUBITEM TRÊS - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não integrando a medição

SUBITEM QUATRO - Documentos necessários para solicitação de medição de serviços por parte da contratada:

- a. Carta da Contratada encaminhando a medição;
- b. Memória de cálculo;
- c. Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- d. Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- e. Cronograma executivo (físico) realizado;
- f. Quadro resumo financeiro;
- g. Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- h. Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- i. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- j. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- l. Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- m. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- n. Cópia do seguro-garantia, quando couber;
- o. Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- p. Guia de recolhimento do FGTS;
- q. Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- r. Comprovante de pagamento do ISS;
- s. Relatório pluviométrico, quando couber;
- t. Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional, conforme exemplos do anexo IV da IN CGE 001/2013;
- u. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

SUBITEM CINCO - Os documentos especificados nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, e “g” deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização da Divisão de Engenharia da SSP/PI.

SUBITEM SEIS - Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição:

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- b. Cópia da ordem de serviço;
- c. Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
- d. Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

SUBITEM SETE. Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- a. Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- b. Projeto “As Built”, quando previsto;
- c. Termo de recebimento definitivo.

SUBITEM OITO Os documentos mencionados nos itens anteriores não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato.

SUBITEM NOVE. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

SUBITEM DEZ. O não cumprimento do disposto nos 13.2.4 a 13.2.9, por parte da Contratada, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados no art. 78 da lei ordinária federal nº. 8.666/1993.

SUBITEM ONZE. O certificado de medição deverá ser emitido conforme modelo constante do Anexo I da IN CGE nº 001/2013, após a apresentação de todos os



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

documentos discriminados nos itens anteriores e desde que atendidos os demais aspectos legais e contratuais.

SUBITEM DOZE. Constatada qualquer irregularidade do processo de medição, por falta da documentação citada nos itens 13.2.4 e 13.2.7, deverá ser feita comunicação formal à empresa contratada, conforme modelo constante no Anexo II da IN CGE nº 001/2013.

SUBITEM TREZE. O quadro resumo financeiro, previsto no inciso "f" do Item 13.2.4. deverá informar todas as parcelas pagas até o momento da medição em valores absolutos e percentuais, em relação ao valor planejado, conforme modelo constante do Anexo III da IN CGE nº 001/2013.

SUBITEM QUATORZE. Para fins de pagamento da última medição, a exigência de baixa da matrícula no cadastro específico do INSS - CEI, conforme inciso I, § 3º, art. 7º poderá ser substituída pela comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.

SUBITEM QUINZE. A critério da autoridade competente, desde que atendidos todos os requisitos legais, regulamentares e contratuais, o pagamento referente à última edição poderá ser realizado anteriormente à emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

SUBITEM DEZESSEIS. O pagamento da última medição não implica na devolução da garantia contratual de que trata o art. 56 da Lei 8.666/1993, que só deverá ocorrer após o recebimento definitivo da obra, descontadas eventuais multas aplicadas pela Administração à Contratada

SUBITEM DEZESSETE. A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Divisão de Engenharia desta SSP/PI, **atendidas as exigências do Art. 7º, I do Decreto Estadual nº 15.093/2013**, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, se ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o correspondente crédito.

PARÁGRAFO SEXTO – No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

PARÁGRAFO OITAVO - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado no INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - A SSP/PI, exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Divisão de Engenharia, obedecendo rigorosamente às exigências contidas no Decreto Estadual nº 15.093/2013, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) Solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;

b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;

c) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

d) O exercício da fiscalização pela SSP/PI, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/96.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - De conformidade com o art. 86 da 8666/93, o atraso para início da execução das obras sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a **multa moratória** nos seguintes moldes.

- a) atraso até o 15º (décimo quinto) dia da ordem de início dos serviços, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 16º (décimo sexto) até o limite do 25º (vigésimo quinto) dia da ordem de início dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Proposta Comercial da Contratada.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**multa administrativa**) de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, definida nos seguintes moldes:

a) deixar de cumprir integralmente a prestação dos serviços no prazo estabelecido, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

Multa: 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato.

b) cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando prestação dos serviços de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar a prestação dos serviços contratados, ou prestá-lo de forma incompleta;

Multa: 7% (sete por cento) incidente sobre o valor da Nota de Empenho, por evento;

c) prestar os serviços em desacordo com as exigências técnicas;

Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por evento.

d) se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao serviço prestado, bem como não reparar ou corrigir os serviços executados:

Multa: 3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia.

*PARÁGRAFO QUARTO* - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

- a) As multas previstas neste parágrafo não eximem a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- b) Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência **3791-5**, Conta Corrente **65024-2**, em favor da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

*PARÁGRAFO QUINTO* - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, também será imposta a CONTRATADA, em razão das seguintes situações e pelos seguintes prazos:

- a) Prazo de declaração, 02 anos, se:
- a.1) recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
- b) Prazo de declaração: 03 (dois) anos, se:
- b.1) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.2) prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- b.3) demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.4) praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;
- b.5) apresentar na contratação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 4) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 5) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 7) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
  - 13) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93).
- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

*PARÁGRAFO ÚNICO* - A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REFERÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS A EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste Contrato e os casos nele omissos serão regulados pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art.54 c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/1993, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e IN CGE/PI nº 001/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento será de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Teresina (PI), 18 de outubro de 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS DA SILVA PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º: \_\_\_\_\_

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

PARTICIPES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ  
OBJETO: A CESSÃO DE USO DO "BEM MÓVEL DE CARÁTER PERMANENTE" UTILIZADO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DESEMPENHADOS PELA 2ª COMPANHIA POLICIAL MILITAR DO 20º BATALHÃO POLICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
DADOS DO OBJETO: VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL MARCA: VW MODELO: GOL 1.6. COR: PREDOMINANTE BRANCA ANO: 2007/2008. COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL. CÓDIGO RENAVAN: 9927559102. CHASSI: 9BWCB05W58P006826. Nº MOTOR: WX03012. VEÍCULO DE CATEGORIA OFICIAL EM NOME DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-PI.  
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2018  
SIGNATÁRIOS DO TERMO: RUBENS DA SILVA PEREIRA E DOMAR CASTILHO MELO.

Luis Rodrigues de Sousa  
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 33

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/SSP-PI/2018

NÚMERO DO PROCESSO: AA.027.1.0002813/18-46  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SSP-PI/2017  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93  
NOME DO CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.  
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90  
NOME DA CONTRATADA: F & W CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ DA CONTRATADA: 10.402.888/0001-42  
RESUMO DO OBJETO: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE SALAS E INSTALAÇÕES DE PRÉDIO PARA ABRIGAR O COMPLEXO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE TERESINA.  
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2018  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS  
VALOR GLOBAL: R\$ 170.437,16 (CENTO E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.101.06.181.0006.2148  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51  
FONTE DE RECURSO: 00E 17  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante FÁBIO ABREU COSTA, Pela Contratada J F & W CONSTRUÇÕES LTDA.

Luis Rodrigues Sousa  
GERENTE FINANCEIRO DA SSP/PI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/SSP-PI/2017

PROCESSO: N.º AA.027.1.002902/18-20  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/SSP-PI  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 2º DA LEI 8.666/93  
CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.  
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90  
CONTRATADA(S): F & W CONSTRUÇÕES LTDA

(CONSTRUTORA AGUIAR)  
CNPJ DA CONTRATADA: 10.402.888/0001-42  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA NO BATALHÃO RONE NA CIDADE DE TERESINA-PI  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS  
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018  
VALOR: R\$ 350.312,26 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.06.181.0006.1306  
NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51  
FONTE DE RECURSO: 00E 10.  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: FÁBIO ABREU COSTA, Pela Contratada: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR

Luis Rodrigues Sousa  
GERENTE FINANCEIRO DA SSP/PI

Of. 34

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DO CONTRATO N.º 034/SSP-PI/2018

PROCESSO: N.º AA.027.1.002051/18-06  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/SSP-PI  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 2º DA LEI 8.666/93  
CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.  
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90  
CONTRATADA: HIGHLAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 20.480.650/0001-99  
OBJETO: REFORMA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU O PLAMTA PARA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO DE DNA  
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2018  
VALOR: R\$ 279.842,71 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.06.181.0006.2148  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51  
FONTE DE RECURSO: 100  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA, Pela Contratada: LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA.

Audivam Ferreira Nunes  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SSP/PI

Of. 35

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS - COMEPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2018 - COMEPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018  
OBJETO: Execução da obra de 14.161m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na zona urbana do Município de Campo Maior-PI  
MODALIDADE: Concorrência  
CONTRATANTE: Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos - COMEPI  
CONTRATADA: Concesso Engenharia Eireli  
CNPJ DA CONTRATADA: 29.931.831/0001-69  
VALOR: R\$ 1.527.286,64 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)  
VALIDADE: 1 ano a partir da publicação  
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51  
FONTE DE RECURSO: 116  
SIGNATÁRIOS: Elzuir Alves Calisto - Coordenadora COMEPI e Crislyhane Reis Pereira - Concesso Engenharia Eireli

Of. 399



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/SSP-PI/2019**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/SSP/2019, COM EMPRESA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA HIGILAR CONSTRUÇÕES.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.549.0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** com sede à Rua Tersandro Paz nº 3150, bairro Piçarra neste ato representado por seu Sr. Fábio Abreu Costa, RG: nº1.216.714-SSP/CE, CPF sob o nº 481.405.973-68 e a Empresa Higilar Construções, com sede e foro na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva, nº 958, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.480.650/0001-99, aqui representada por Luciana Carvalho Silva Miranda, inscrita no CPF sob o nº 643.348.993-15, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação S/N, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.027.1.001008/19-05, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de POR PREÇO GLOBAL, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a Dispensa de Licitação S/N, conforme Processo nº AA.027.1.001008/19-05 - SSP e tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam, observadas as disposições do Parecer PGE/PLC nº 1018/2019 e Despacho nº 310/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Global, as obras de reforma do prédio do antigo IAPEP-SAÚDE para implantação das delegacias de direitos humanos, do idoso, de trânsito, de crime de informática e divisão de capturas da PC/PI na cidade de Teresina-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO**

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes no Edital mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

**CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

**CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de R\$ 355.761,65 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

at



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
12. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

§ 1º O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para **egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.**

§ 2º A obrigação estipulada no § 1º só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

§ 3º O Contrato deverá reservar as vagas previstas no § 1º na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 20 (vinte) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 19 (dezenove) empregados ; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

01



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

§ 4º As vagas, mencionadas no § 3º, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria Estadual de Trabalho e Empreendedorismo – SETRE, nos termos de regulamentação própria.

§ 5º No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do § 4º, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

§ 6º O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para **pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

§ 7º A obrigação estipulada no § 6º só será exigível após a devida contratação e emissão da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das obras e/ou serviços referidos.

§ 8º No caso de não haver beneficiários habilitados na forma do § 6º, o Contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

§ 9º A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

§ 10º A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 11º As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

**Parágrafo Único:** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 12101; Projeto: 2148; Natureza da Despesa: 339039 e FR: 100

§2º A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

*OK*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

*AI*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;

XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XIII – cópia do seguro-garantia;

XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;

XV – Guia de recolhimento do FGTS;

XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;

XVII – Comprovante de pagamento do ISS;

XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;

XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;

XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 2º Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

§ 3º Além dos documentos elencados no **caput do §1º**, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – Cópia da ordem de serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

§ 4º Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – Projeto "As Built", quando previsto;

III – Termo de recebimento definitivo.

§ 5º A Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 6º As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.

§ 7º Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 8º O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.

§ 9º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 10º Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 11º No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 12º Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

§ 13º Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

§ 14º A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 15º Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta: 3201-0** mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1606, OP: 003**, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

§ 16º O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: não há;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}).$$

§ 17º Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

§ 18º Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela CONTRATANTE, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

*OR*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

§ 1º Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

§ 2º Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao Índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 3º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 (ou outro pertinente), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 4º Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

§ 5º Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

§ 1º O prazo para **execução das obras e serviços** de que trata este Contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º O início da **vigência contratual** ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

§ 3º O presente contrato terá **vigência** de 12 (doze) meses.

§ 4º Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

CONTRATANTE.

§ 5º O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à CONTRATANTE, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato,

*ea*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

- serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
  - h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
  - i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

- b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

§ 6º Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

§8º A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

§9º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das

*em*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

obras e serviços em relação a terceiros.

m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

§ 4º ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
- b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por um ano:
  - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
  - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
  - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
  - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
  - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao dirigente máximo da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
  - c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

- I - Administrativamente, nos seguintes casos:
  - a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
  - b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
  - c. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

21



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela

*ed*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h"



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

"i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 8º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

§ 1º Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

§ 2º A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

§ 3º Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ


de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.


**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

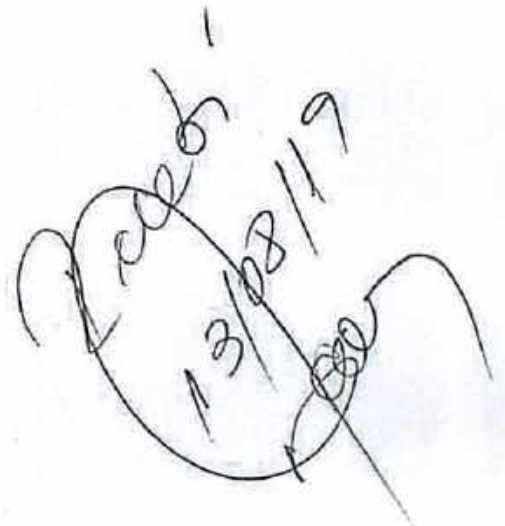
Teresina (PI), 09 de agosto de 2019

  
Secretaria Estadual de Segurança Pública  
Fábio Abreu Costa  
CONTRATANTE

  
Luciana Carvalho Silva Miranda  
Higilar Construções Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
13/08/19



- ⇒ Construção Civil
- ⇒ Abastecimento d'água
- ⇒ Comércio de Material de Construção
- ⇒ Fabricação de Esquadrias de Metal

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA., CPNJ: 20.480.650/0001-99, localizada à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 958, Centro, Castelo do Piauí-PI, sendo responsável pela empresa a Sra. LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.928.001 SSP/PI, CPF nº 643.348.993-15, residente e domiciliada na Rua Nova Glória, nº 3601, bairro Novo Bela Vista III, CEP 64031-500, Cidade Teresina, no Estado do Piauí.

### OUTORGADO:

FRANCISCO ARMANDO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 131.668.083-53, residente e domiciliado à Quadra 02 Casa 01, Bairro: Bela Vista I, na cidade de Teresina-PI.

**PODERES:** Para representar o outorgante junto aos órgãos públicos municipais estaduais e federais, junto à Comissão Permanente Licitações, Fazer cadastros, bem como assinar todos os atos de Processos Licitatórios, cessando os poderes dessa procuração em 12/08/2020.

Teresina-PI, 12 de Agosto de 2019.

1º Ofício

*Luciana C. S. Miranda*

OUTORGANTE



Cartório do 1º Ofício  
TIMON-MA

Reconheço como semelhante(s) firma(s) de:  
*Luciana C. S. Miranda*  
*Francisco Armando Cardoso*

Em Testemunho *[Assinatura]* da verdade.  
Timon-MA, 12/08/2019  
*Jandaina Jansen Carneiro e Silva*  
Esc. 10000